



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024.

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 28 de Maio de 2024**, no portal eletrônico LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2024, critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", modo de disputa ABERTO/FECHADO, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 017/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática e materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baldim-MG, conforme Anexo I.

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico LICITAR DIGITAL e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Baldim até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" do item 2.1.1.1.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.2.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06. EXCETO OS ITENS 01, 04, 06, 29, 31.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br) ou licitacao@baldim.mg.gov.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema eletrônico deverá ser feito no portal, no sítio LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento da requisição;
- f) O prazo de garantia do objeto é no mínimo 12 meses para os itens 01, 03, 04, 06, 16, 26, 29, 30, 31, 32 que começara a correr ao termino da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos equipamentos.
- g) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação via sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



7.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.8. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.9. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.10. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br).

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1. Aberto e Fechado: compõe-se de dois estágios: a etapa aberta de envio de lances, e a etapa fechada para oferecimento de lances finais.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores de melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens 12.2 e 12.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, em até 5 (cinco) minutos e até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.9. O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme definido neste edital e seus anexos.

11.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

11.11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.12. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por ITEM.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/21.

14.3. Se a proposta mais bem classificada dos itens **01, 04, 06, 29, 31**, não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

14.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.6. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 14.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº ,017 de 02 de janeiro de 2024, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (horas) para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório,

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de **30 (trinta)** minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

18.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

18.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.5. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 18:00 horas, no endereço www.licitardigital.com.br.

18.6. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

18.7. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

18.8. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.licitardigital.com.br, ou e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br.

18.9. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

18.10. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 18.5., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

18.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.12. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



18.13. os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.
18. 13. 1. não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 19.11., o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico licitacao@baldim.gov.br ou através do pregoeiro, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentada.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE BALDIM-MG.

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, nos endereços Rua Vitalino Augusto 635 – Centro, Baldim/MG, Rua Raimundo dos Reis, 455, Olaria, Baldim/MG e Rua Francisco de Assis, 289, Centro, Baldim/MG, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 17h, telefone (31)98404-5010.

21.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

21.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Baldim e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a data do recebimento dos materiais.

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

22.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do
R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019/2024 de 02 de janeiro de 2024.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

25.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.3. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.4. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



25.5. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

25.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.11. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12. A(s) adequações(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº(s)

02.06.10.10.302.0434.2411.3.3.90.30.00

02.06.10.10.302.0438.1095.4.4.90.52.00, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

25.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 704/2001.

25.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 as 18:00 horas, no endereço Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, através do site www.baldim.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@baldim.mg.gov.br.

25.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à
R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 37181255.

26.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI – Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

BALDIM-MG, 02 de Maio de 2024.

Pregoeiro

ANEXO I - AO PROCESSO LICITATÓRIO 024.2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO -

Aquisição de equipamentos de informática e, materiais de informática e materiais elétricos, para as Secretarias Municipais de Baldim.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	52	Unidade	Notebook – Processador: Intel Core i5 ou equivalente AMD Ryzen 5, proporcionando um equilíbrio adequado entre desempenho e custo. Memória RAM: 8GB de memória RAM para suportar multitarefa e operação eficiente. Armazenamento: SSD de 256GB para garantir uma experiência de inicialização rápida e tempos de respostas ágeis. Tela: Tela de 14 polegadas com resolução HD para uma experiência visual satisfatória. Bateria: Autonomia mínima de 6horas para suportar um dia típico de trabalho. Sistema Operacional: Windows 10 Home ou equivalente, garantindo funcionalidade essencial para o ambiente de escritório. Durabilidade e Mobilidade: Estrutura resistente e design portátil para facilitar a mobilidade e atender as necessidades diárias. Garantia: Mínima de 1 ano para assegurar a durabilidade dos equipamentos. Conectividade: Portas USB e outras interfaces essenciais para conexão de periféricos, recursos básicos de conectividade, como Wi-Fi e Bluetooth. Segurança: Recursos de segurança padrão, como antivírus e proteção contra ameaças online.
02	52	Unidade	Teclado – Teclado com fio USB, resistente a respingos, barra de espaço curva, compatível com PC e Notebook, Layout ABNT2.
03	22	Unidade	Impressora com tanque de tinta – Funções: impressão, digitalização, cópia, ADF, sem fio. Velocidade da impressão: Preto e Branco – até 11ppm Colorido – até 5ppm Ciclo de trabalho (mensal carta): Até 1000 páginas. Tecnologia de impressão: Jato de tinta térmico. Qualidade de impressão: Preto – Até 1200 x 1200 dpi renderizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			<p>Colorido – Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores.</p> <p>Conexões Capacidade de impressão móvel: Aplicativo, Certificado para Mopria; Impressão Wireless Direct.</p> <p>Capacidade sem fios: Sim, Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada conectividade.</p> <p>Padrão: USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi, Bluetooth, LE Bivolt.</p> <p>Sistema Operacional: Windows 10</p> <p>Manuseio do Papel: capacidade de entrada até 100 folhas, capacidade de saída até 30 folhas. Impressão frente e verso: Manual e automático</p> <p>Capacidade de entrada de envelope: Até 10 envelopes</p> <p>Tamanho de mídia suportado: Carta; Ofício; 4x6 pol; 5x7 pol; 8x10 pol; Envelopes nº10 Tamanhos de mídia, personalizados: 3x4 a 8,5 x 14 pol.</p> <p>Tipos de suportes: Papel comum, papeis fotográficos, papel profissional ou brochura fosco, papel para apresentações fosco, papel profissional ou brochura brilhante, outros papeis fotográficos para jato de tinta, outros papeis foscos para jato de tinta, outros papeis brilhantes para jato de tinta, Hagaki par jato de tinta, papel comum, grosso, papel brochura com três dobras, papel comum, leve/reciclado.</p> <p>Peso de mídia, admitido: Papel comum 60 a 90g/m², Envelopes: 75 a 90 g/m², Cartões: até 200 g/m², Papel fotográfico: até 300 g/m², Impressão sem margens: Sim (até 8,5x11 polegadas, 210x297mm)</p> <p>Scanner: Base Plana, alimentador automático de documentos.</p> <p>Formatos de arquivos digitalizados: JPG, BMP, TIFF, PDF, RTF, TXT, PNG.</p> <p>Resolução de digitalização, óptica: até 1200 dpi.</p> <p>Profundidade de bits: 24 bits</p> <p>Tamanho da digitalização (ADF), Maximo 8,5x14 pol.</p> <p>Capacidade do alimentador automático de documentos: até 35 folhas</p> <p>Formato de arquivo, admitidos: BMP, PDF, JPG, PNG, TIF.</p> <p>Velocidade de digitalização (normal carta): Até 3ppm (200ppi, cores), até 5 ppm (200 ppi, mono) Velocidade da Cópia: Preto – até 10cpm</p> <p>Colorido – até 2cpm</p> <p>Resolução de cópia: até 600 ppp copias, no Máximo até 99 copias.</p> <p>Definições de copiadora: número de copias, redimensionar, qualidade, mais claro/mais escuro, tamanho do papel, tipo de papel, cópia de identidade,intercalar,aprimoramento</p> <p>Alimentação tensão de entrada de 100 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3Hz).</p> <p>Alta tensão: Tensão de entrada de 200 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60</p>
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			Hz (+/- 3 Hz) Bivolt Dimensões e Peso: L x P x A: 449x373x198 mm Peso: 6.19 kg Garantia: Mínima de 12 meses
04	25	Unidade	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner, fax) – Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Impressora com tecnologia Laser ou Led; Padrão de cor monocromático; Tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza,faz); Memória 128MB; Resolução mínima de impressão 600x600 dpi; Resolução de digitalização 1200x1200 dpi; Resolução de cópia 600x600; Velocidade de impressão 30 ppm preto e branco; Capacidade da bandeja 150 páginas; Ciclo mensal 30.00 páginas; Fax 33.6kbps opcional; Interfaces USB, rede ethernet 10/100 e Wi-Fi 802.11 b/g/n; Frente e verso automático; O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.
05	51	Unidade	Monitor – HD mínimo de 19,5” (polegadas), Full HD, Ajuste de inclinação, acompanhado de cabos de instalação.
06	121	Unidade	Computador – Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Processador: Intel Core i5; Memória RAM: mínimo de 8GB; Armazenamento: SSD de 256GB para sistema operacional e aplicativos, com opção de HDD adicional de 1 TB para armazenamento de dados; Placa gráfica: gráficos integrados são suficientes para fins educacionais; Placa mãe: Escolha de placas mãe baseadas no chipset B560 para processadores Intel. Compatíveis com os respectivos processadores escolhidos, oferecendo estabilidade e conectividade adequada; Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação de 400-500 watts de potência, de boa qualidade e eficiência energética; Sistema Operacional: Windows 10 Pro; Conectividade: Porta USB, HDMI e outras interfaces suficientes para acomodar periféricos como impressoras e dispositivos de armazenamento externo; Gabinete: Gabinetes simples e funcionais para acomodar os componentes de forma adequada, garantindo boa ventilação; Garantia mínima de 12 meses.
07	15	Unidade	No-break – No-break para computador potência 1kva; Tensão: Entrada Bivolts, alarme áudio visual, bateria interna: 01 selada garantia mínima de 12 meses.
08	90	Unidade	Mouse – com fio USB, MO222, com designer ambidestro; Garantia mínima de 12 meses.
09	109	Unidade	Estabilizador – Microprocessador com 4 estágios de regulação; Porta fusível externo; Função True RMS, Autoteste; Filtro de Linha integrado; LED multifuncional com indicações de tensão: rede normal, alta crítica e baixa crítica; atendera norma brasileira

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			para estabilizadores de tensão NBR 14373; Chave liga/desliga embutida; construído em plástico antichama; Modelos monovolt: entrada 115 volts e saída 115 volts. Garantia Mínima de 12 meses.
10	65	Unidade	Wireless USB com antena – Compatível com IEEE 802.11n (Draft 2.0), IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Frequência 2.4GHz ISM Band (Industrial Scientific Medical); Velocidade de até 900mbps; Canal 1-14 canais (seleção de domínio universal); Segurança de dados: criptografia WEP 16/128bit; Suporta 64/128bit WEP, bem como criptografia WPA/WPA2 e WPA/PSK/WPA1-PSK; Suporta Windows 2000, XP, Vista, Win7, Windows 10 Pro, Windows 11; Interface do host: alta velocidade USB2.011; Antena de ganho de 2dBi; Tamanho: 19cm; Conexão USB 2.0; Garantia Mínima de 12 meses.
11	24	Unidade	Switch Gerenciável 8 portas – 10/100/1000 MBPS auto-sensing, permitindo a um pequeno grupo de trabalho flexível se conectar a dispositivos Ethernet e Fast Ethernet para criar uma rede integrada; Possuir Auto MDI/MDIX em todas as portas para eliminar a maioria dos problemas comuns de cabeamento, independente da porta estar conectado a um servidor, PC, outro switch ou HUB; Dispor de sistema de priorização IEEE802.1p com DSCP para dispositivos de entrega de dados; Capacidade máxima de 16GB com 11.84 M pacotes por segundo; Suporte de Jumbo Frame de até 9000 bytes. Recepção e transmissão wire speed; suporte a rede full-duplex que permite transferências bidirecionais de dados, para dobrar a largura de banda efetiva. Projeto compacto e sem ventilador garantem operação silenciosa nos ambientes dos pequenos escritórios; Pré configurados para instalação rápida e fácil, com conexões usando baixo custo; Cabeamento Ethernet de cobre; Produto Homologado pela ANATEL 1607-12-2432; Portas: 8 RJ-45 10/100/1000MBPS com detecção automática; Tipo de mídia: Auto-MDIX, duplex half ou full; Protocolos IEEE 802.3i 10BASE-T IEEE 802.3u 100BASE-TX IEEE 802.3ab 1000BASE-T IEEE 802.1p Priority IEEE 802.3x Flow Control IEEE 802.3az Energy Efficient Ethernet; Performace: Capacidade de produção até 11,8 milhões de PPS; Capacidade de routing/switching 16GBPS; MAC 8192; Entradas latência: 100MB < 3,9 us 1000 MB < 2,6 us Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 100 – 240 V; Frequência: 50-60 Hz; Tensão de saída 12V (1.25 A) Comprimento do cabo 1,6m; Acompanha Switch Fonte de alimentação cabo de força. Folheto de instrução em inglês e português; Garantia mínima 12 meses.
12	22	Unidade	Switch Gerenciável 16 portas – Switch com 16 portas 10/100/1000 Mbps, ideal para servidores de alta velocidade, backbones ou estações de trabalho de alto poder de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			<p>processamento; Possui Auto MDI/MDIX em todas as portas para eliminar a maioria dos problemas comuns de cabeamento, independente da porta estar conectado a um servidor, PC, outro switch ou HUB; Recepção e transmissão wire speed; Suporte à rede full-duplex que permite transferências bi-direcionais de dados, para dobrar a largura de banda efetiva; Função Plug-and-Play, para uma instalação livre de complicações, simples e sem contratempos, nenhuma configuração é necessária; Características técnicas: memória 512KB de flash Buffer de pacotes: 512KB, Taxa de transferência de comutação: 32 Gbps MAC Address: 8K, Capacidade de produção: até 23,8 milhões de pps (pacotes de 64 bytes); Portas: 16; portas 10/100/1000 mbps RJ-45 com detecção automática 10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab; Tipo de mídia: Auto-MDIX Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX; Half ou full 1000BASE-T; somente full latência; 100 Mb < 0,8 us (pacotes de 64 bytes LIFO) 1000 Mb: < 3,6 us (pacotes de 64 bytes LIFO) Fonte de alimentação externa: Tensão de entrada 100-240 V; Frequência de entrada 50-60Hz; Tensão de saída: 12V; Corrente de saída 1,25 A; Comprimento do cabo de força 1,70M; Acompanha: Switch fonte de energia externa, cabo de força, suporte de apoio com sistema de clipping para rack com parafusos guia do usuário em português; garantia mínima de 12 meses</p>
13	24	Unidade	<p>Switch Gerenciável 24 portas – Alta performance e confiabilidade; Comunicação integrada; Conectividade altamente segura para qualquer tipo de rede; Controle de Banda por IP, Porta ou Aplicação (Rate Control); Serviço de Qualidade (QoS); Subdivisão da Rede (VLAN); Isolamento de IP's ou Sub-Redes; Layer 3 Static Routing; Suporte IPv6; Instalação e gerenciamento facilitados; Otimizar gastos de energia sem comprometimento de performance; Layer 3 Isolation permite habilitar/desabilitar roteamento entre Ip's e Sub-redes; Controle de banda por VLAN, por porta e por tipo de aplicação; VoIP VLAN, o trafego de voz é automaticamente direcionado a uma VLAN especifica para garantia de banda; Green, desliga automaticamente as portas sem uso para otimizar o gasto de energia e envia a energia certa para cada porta de acordo com a metragem do cabo de rede conectado. Portas Fast Ethernet 10/100:24; Portas Gigabit 10/100/1000:4; Portas Combo Mini-GBIC:2; Capacidade de Switch 12.8 Gbps; Spanning Tree (STP,RSTP,MSTP) +/+/+; VLAN 256; Filas de prioridades QoS:4; IGMP Snooping;Static Layer 3 Routing; IPv6 Support; 802.1x; ACL: L1-L4; SNMP: v 1,2,3; Tabela de endereços MAC 8000; Tecnologia de Eficiência de Energia; Interface de Gerenciamento Web; Montável em Rack de 19" Padrões Suportados; IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			<p>802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet, IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet, IEEE 802.3ad LACP, IEEE 802.3z Gigabit Ethernet, IEEE 802.3x Flow Control, IEEE 802.1D (STP, GARP, and GVRP), IEEE 802.1 Q/p VLAN, IEEE 802.1w RSTP, IEEE 802.1s Multiple STP, IEEE 802.1X Port Access Authentication, IEEE 802.3af, IEEE 802.3at, RFC 768, RFC 783, RFC 791, RFC 792, RFC 793, RFC 813, RFC 879, RFC 896, RFC 826, RFC 854, RFC 855, RFC 856, RFC 858, RFC 894, RFC 919, RFC 922, RFC 920, RFC 950, RFC 951, RFC 1042, RFC 1071, RFC 1123, RFC 1141, RFC 1155, RFC 1157, RFC 1350, RFC 1533, RFC 1541, RFC 1542, RFC 1624, RFC 1700, RFC 1867, RFC 2030, RFC 2616, RFC 2131, RFC 2132, RFC 3164, RFC 3411, RFC 3412, RFC 3413, RFC 3414, RFC 3415, RFC 2576, RFC 4330, RFC 1213, RFC 1215, RFC 1286, RFC 1442, RFC 1451, RFC 1493, RFC 1573, RFC 1643, RFC 1757, RFC 1907, RFC 2011, RFC 2012, RFC 2013, RFC 2233, RFC 2618, RFC 2665; O que acompanha o produto: Switch Gerenciável; Caixa Lacrada; Manual completo; Cd de instalação; Cabo serial de dados; Cabo de energia; 4 pés de borracha; Abas para fixar rack c/ parafusos inclusos; garantia certificada life-time</p>
14	39	Unidade	<p>Access Point – 300 Mbps 2.4GHZ C/ POE – Access Point com tecnologia POE (Power over Ethernet) que possibilita transmitir energia elétrica usando o próprio cabo de rede, juntamente com os dados – Ideal para implantar acesso a rede wireless para ambiente de rede; Suporta os modos AP Client, Bridge, Repetidor e modos de operação AP para habilitar várias aplicações wireless; Modo de operação múltipla que ajuda a configurar uma rede wireless eliminando zonas mortas; Compatível com os padrões IEEE 802.11n, IEEE 802.11g e IEEE 802.3b; Dispõe de distância de até 30 metros em sistema POE (Power over Ethernet); Alterna entre wireless-N (300 Mbps) ou Wireless-G (54 mbps), dependendo de seus requisitos de desempenho; Criptografias WPA/WPA2 proporciona para sua rede uma defesa ativa contra ameaças de segurança; Suporta até 4 SSIDs e suporta VLANs, que permite ao administrador de redes separar os diferentes serviços ou aplicações para diferentes usuários especificados; Possuir 3 antenas externas omnidirecionais destacáveis com ganho de 4 dBi (RP-SMA), para permitir um melhor alinhamento e atualizações mais fortes do sinal da antena; Fácil de configurar uma conexão criptografada WPA segura com um simples toque do botão WPS; Suporta Wi-Fi Multimídia (WMM), garante a qualidade de VoIP e streaming multimídia; Produto homologado pela ANATEL; A alimentação do Access Point pode ser feita através de POE ou fonte de alimentação (inclusa); Não possui a função de router POE (Power over Ethernet); Permite a transmissão de energia elétrica</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			juntamente com os dados para um dispositivo remoto, através do cabo de par trançado padrão em uma rede Ethernet; Características técnicas: Frequência 2.4 – 2.4835 GHz, 3 antenas omnidirecionais destacáveis de 4 dBi (RP-SMA); Interface 1 porta 10/100 M RJ-45 (com POE); Comprimento do cabo Ethernet 1M; Dimensões 17/19,5/17,5 cm (Prof / Larg / Alt); Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Taxa de transferências 802.11n, até 300 Mbps (dinâmico) 802.11g, até 54 Mbps (dinâmico) 802.11b, até 11Mbps (dinâmico) ; Sensibilidade de recebimento 270 M 68 dBm @ 10% PER - 130 M 68 dBm @ 10% PER- 108 M 68 dBm @ 10% PER- 54 M 68 dBm @ 10% PER- 11 M 85 dBm @ 8% PER- 6 M 88dBm @ 10% PER – 1 M -90 dBm @ 8% PER Adaptador POE;1 Porta DC, 1 porta ethernet POE e 1 porta LAN; Suporta distância de 30 metros em sistema POE; Segurança criptografada WEP de 64/128/152bit, criptografia WPA/WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK; Fonte de alimentação: tensão de entrada 100-240V; Acompanha: Access Point, fonte de alimentação, 3 antenas de conexão, Cabo ethernet, adaptador POE, Mini CD de instalação.
15	65	Unidade	HD SSD 2.5” - Barramento Sata 3.0 (Gb/s); Capacidade 480GB; Velocidade mínima 500Mb/s para leitura e 400Mb/s para gravação. Garantia mínima 12 meses.
16	260	Unidade	Bateria para Computador – Tipo LITHIUM; Tensão Alimentação 3v; Aplicação para SETUP (BIOS); Modelo CR-2032.
17	25	Unidade	Roteador Wireless – AC 1200Mbps, 5GHz e 2,4GH, Padrões 802.3, 802.3u, 802.11b, 802.11g, e 802.11n; PORTAS LAN/ETHERNET4; PORTAS LAN; 1 PORTA WAN 10/100/1000; Auto negociáveis MDI/MDIX; Voltagem 110V.
18	15	Unidade	Memória RAM – Modelo de memória, 4GB, DDR3, Frequência1333MHZ ou superior, CL (CAS LATENCY) 9. Modelo de referencia: Similar ou superior ao Kingston KVR1333D3N9/8G.
19	67	Unidade	Memória RAM – Modulo de memória, 8GB, DDR4, Frequência 1333MHZ ou superior, CL (CAS LATENCY) 9; Modelo referência: similar ou superior ao Kingston KVR1333D3N9/8G.
20	65	Unidade	HD Interno - Interface mínima SATA 6 Gb/s; Capacidade 1TB; Form Factor 3.5-inch; RoHS compliant; cache 64MB; Rotação 7200 rpm; Buffer para host 6 Gb/s; Garantia mínima de 12 meses.
21	11	Unidade	Rack para organização 19” 03u x 350mm com chaves – Modelo 3u x 350mm; Características: Estruturas confeccionadas e aço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			soldado, permite a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior, par de planos de montagem frontal padrão 19”, abertura lateral, venezianas de ventilação laterais, porta frontal fabricado em aço com visor em acrílico com fechos moveis e fechadura com segredo único. Possui trilho para fixação de bandeja, tratamento do aço com anticorrosivo e desengraxante biodegradável, pintura eletrostática a pó epóxi texturizada, dimensões aproximadas, altura x largura x comprimento 23 x 54 x 47 cm; Garantia mínima de 12 meses.
22	11	Unidade	Rack para organização 19” 08u x 350mm com chaves – Modelo 8u x 350mm; Características: porta com visor em acrílico, fechadura com 2 chaves de segredo único, 2 planos de montagem frontal, utilização em ambientes internos (indoor), pintura epóxi-pó microtexturizada na cor preta, entrada de fiação, gabinete 8u x 350mm; Garantia mínima de 12 meses.
23	7	Unidade	Cabo HDMI – Dimensões mínimas aproximadas: 1,5 metros a 2,0 metros. Garantia mínima de 12 meses.
24	18	Unidade	Cabo HDMI – Dimensões mínimas aproximadas: 5 metros.
25	11	Unidade	Cabo HDMI – Dimensões mínimas aproximadas: 15 metros.
26	26	Unidade	Impressora LASERJET A3 e A4 – Tipo de impressão: Laser Eletrofotográfico; Display: LCD Touchscreen colorido 3,7polegadas; Função: impressão, cópia e digitalização; Velocidade do processador: de 800MHz; Capacidade de memória de 512MB; Ciclo mensal máximo: 50 mil páginas; Voltagem: AC 120V, 50/60H impressão; Velocidade de impressão: A4: 40 páginas por minuto; Resolução: até 1.200 x 1.200 dpi; Impressão duplex: frente e verso automático em uma única passagem; Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7 e XPS Version 1.0; Garantia mínima de 12 meses; Tamanho máximo de impressão A3.
27	40	Unidade	HD Externo – Capacidade de armazenamento de 2 TB, cabo USB 3.0 incluso, requisitos do sistema: porta USB 3.0 e compatibilidade retroativa com portas USB 2.0, cor preto, garantia mínima de 12 meses.
28	30	Unidade	HD SSD – Capacidade de 240GB, performance de referência: até 500 MB/s para leitura e 320 MB/s para gravação, interface: Sata Ver. 3.0 (6Gb/s); Garantia mínima de 12 meses, expectativa de vida útil de 1 milhão de horas MTB, Formato 2,5.
29	27	Unidade	Impressora Multifuncional Colorida - Funções AIO Impressão, cópia, digital., fax, email; Velocidade de impressão A4: Até 27 ppm; Carta: Até 28 ppm Preto; Até 27 ppm; Carta: Até



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			<p>28 ppm Cor; Saída da primeira página, preto: Em até 9,7 segundos; Saída da primeira página em cores: Velocidade máxima 11,3 segundos;</p> <p>Resolução de impressão Preto (Melhor): 600 x 600 dpi, até 38, 400 x 600 dpi aprimorados; Cor (Melhor): 600 x 600 dpi, até 38, 400 x 600 dpi aprimorados; Tecnologia de impressão Laser; Tecnologias de resolução de impressão: HP ImageREt 3600, calibrado via PANTONE;</p> <p>Número dos cartuchos de impressão 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo);</p> <p>Idiomas padrão de impressora HP PCL 6, HP PCL 5c, emulação HP postscript nível 3, PDF, URF, Office nativo, PWG Raster;</p> <p>Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora Apple AirPrint™, certificado Mopria, Google Cloud Print 2.0, Impressão Wi-Fi Direct, ROAM ativado para facilitar a impressão, HP ePrint, tecnologia HP Auto-On/Auto-Off, Bluetooth® Low-Energy, painel de controle de tela sensível ao toque intuitiva de 4,3", digitalize/imprima a partir da nuvem usando aplicativos de negócios no painel de controle, Armazenamento de trabalhos com impressão por PIN, Imprimir da USB, Impressão N-up, intercalação;</p> <p>Gestão da Impressora Assistente de impressora HP; Utilitário HP (Mac); Caixa de ferramentas de dispositivos HP; Software HP Web JetAdmin; HP JetAdvantage Security Manager; HP SNMP Proxy Agent; HP WS Pro Proxy Agent; Kit de recursos de administrador de impressora para Driver de impressão universal HP (Utilitário de configuração de driver – Utilitário de implantação de driver – Administrador de impressão gerenciada);</p> <p>Tipo de digitalização / Tecnologia Tipo: Base plana, alimentador automático de documentos; Tecnologia: Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS);</p> <p>resolução da digitalização hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 x 1200 dpi;</p> <p>Formatos dos arquivos digitalizados PDF; JPG; TIFF;</p> <p>Modos de Entrada para Digitalização Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal; Software HP Scan; e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA;</p>
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			<p>Tamanho da digitalização Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm; 8.5 x 14 pol. Máximo; 102 x 152 mm; 4 x 6 in Mínimos; Base plana: 216 x 297 mm; Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/35 ipm (cores); velocidade de Digitalização Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/35 ipm (cores); duplex: Até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm cores); Funções avançadas do scanner Digitalização de face única em frente e verso ADF, Digitalização em nuvem (Google Drive e DropBox) Digitalização para e-mail com pesquisa de endereço de e-mail LDAP, Digitalizar para pasta de rede, digitalizar para USB, Digitalizar para Microsoft Share-Point, digitalizar para computador com software, arquivo de fax para pasta de rede, arquivo de fax para e-mail, fax para computador, ativar/desativar fax, Quick Sets PDF; JPG. O software HP Scan para Windows aceita PDF, PDF pesquisável, JPG, RTF, TxT, BMP, PNG, TIFF. O software HP Easy Scan para Mac aceita PDF, PDF pesquisável, JPG, RTF, TxT, JPG-2000, PNG, TIFF; Características padrão transmissão digital Digitalização para e-mail com pesquisa de endereço de e-mail LDAP, digitalização para pasta de rede, digitalização para USB, digitalização para Microsoft SharePoint®, digitalização para computador com software, arquivo de fax para pasta de rede, arquivo de fax para e-mail, fax para computador, ativação/desativação de fax, Quick Sets; Velocidade de cópia Preto (A4): Até 27 cpm; Cor (A4): Até 27 cpm; Resolução de cópia Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi; Cor (texto e gráficos): Até 600 x 600 dpi; Número Máximo de Cópias Até 999 cópias; Dimensionamento da Copiadora 25 até 400%; Definições de copiadora Cópia de identidade; Número de cópias; Redimensionar (incluindo 2 ou mais páginas); Clarear/Escurer; Aprimoramentos; Tamanho original; Margem de encadernação; Intercalação; Seleção de bandeja; Frente e verso; Qualidade (rascunho, normal, melhor); salvar configurações atuais; restaurar padrões de fábrica; Resolução de fax</p>
--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



		<p>Preto (Melhor): Até 300 x 300 dpi (meios-tons ativados); Preto (Padrão): 203 x 96 dpi;</p> <p>Funcionalidades de Software Inteligente de Fax</p> <p>Backup permanente de memória de fax; Redução automática de fax; Rediscagem automática; Envio atrasado; Encaminhamento de fax; Interface TAM; Junk barrier; Detecção de toque distinto; Folha de rosto; bloquear fax; Códigos de cobrança; Salvar e carregar; Relatórios de fax; Config. prefixo de discagem; imprimir log de fax; HP Digital Fax;</p> <p>Funcionalidades de fax</p> <p>Memória do fax: Até 400 páginas; Suporte de redução automática de fax: Sim; Remarcação Automática: Sim; Envio de Fax Adiado: Sim; Compatibilidade com detecção de toque distintivo: Sim; Fax forwarding supported: Sim; Suporte de interface TAM de telefone de fax: Sim; Fax polling supported: Sim (apenas recebe); Suporte de modo de telefone de fax: Sim; Suporte de junk barrier: Sim, apenas correspondência de CSID (ID de chamada não suportada); Marcação de números com a máxima velocidade: Até 120 números; Suporte de interface de PC: Sim, somente para envio;</p> <p>Conectividade padrão</p> <p>1 porta USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB na parte traseira; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX incorporada; 1 rádio sem fio 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ Wi-Fi;</p> <p>Capacidades de Rede</p> <p>Sim, via Ethernet 10/100/1000 Base-TX, Gigabit incorporada; Ethernet com autocrossover; Autenticação via 802.1x;</p> <p>Capacidade sem fios</p> <p>Sim, banda dupla Wi-Fi integrada; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy;</p> <p>Capacidade de impressão móvel</p> <p>Apple AirPrint™; Google Cloud Print™; HP ePrint; HP Smart App; Aplicativos móveis; Certificação Mopria™; Impressão via Wi-Fi Direct; Recurso de roam para facilitar a impressão;</p> <p>Memória</p> <p>Padrão: 512 MB NAND Flash, 512 MB DRAM; Máximo: 512 MB NAND Flash, 512 MB DRAM;</p> <p>Velocidade do processador</p> <p>1200 MHz;</p> <p>Ciclo de trabalho</p> <p>Mensalmente, A4: Até 50.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000;</p>
--	--	---

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



		<p>Manuseamento de papel</p> <p>Capacidades de entrada: Bandeja multipropósito para 50 folhas, bandeja de entrada para 250 folhas, alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas; Até 300 folhas Padrão; Até 15 envelopes etiquetas ofício; Capacidades de saída: Bandeja de saída para 150 folhas; Até 150 folhas Padrão etiquetas ofício; Opções de frente e verso: Automático (padrão); Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas sem enrolamento; Alimentador de envelopes: Não; Bandejas para Papel Standard: 2; Tipos de Suportes de Impressão comportados: Papel (sulfite, folheto, colorido, brilhante, timbrado, fotográfico, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), cartões postais, etiquetas, envelopes; Peso suportado da mídia: Bandeja 1: 60 a 176 g/m² (até 200 g/m² com cartões postais e papel fotográfico brilhante HP Color Laser); Bandeja 2: 60 a 163 g/m² (até 176 g/m² com cartões postais, até 200 g/m² com papéis fotográficos brilhantes HP Color Laser); Bandeja opcional 3: 60 a 163 g/m² (até 176 g/m² com cartões postais, até 150 g/m² com mídia brilhante); Duplexador automático: 60 a 163 g/m²; Tamanhos de mídia suportados: Bandeja 1, Bandeja 2: A4; A5; A6; B5 (JIS); B6 (JIS); 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm); 10 x 15 cm; Ofício (216 x 340 mm); cartões postais (JIS simples, JIS duplo); envelopes (DL, C5, B5); Bandeja 3 opcional: A4; A5; A6; B5 (JIS); B6 (JIS); 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm); 10 x 15 cm; Ofício (216 x 340 mm); cartões postais (JIS simples, JIS duplo); Duplexador automático: A4; B5; 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm; 197 x 273 mm); Ofício (216 x 340 mm); Tamanhos personalizados das mídias: Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2, Bandeja 3 opcional: 100 x 148 a 216 x 356 mm;</p> <p>Conformidade com standards de eficiência energética Qualificação ENERGY STAR®; EPEAT® Silver; CECP; Blue Angel RAL-UZ 205;</p> <p>Painel de controle</p> <p>Tela de toque colorida intuitiva (CGD) de 4,3 pol.; 3 botões (Início, Ajuda, Voltar);</p> <p>Descrição do visor</p> <p>Tela de toque intuitiva Color Graphic Display (CGD) de 4,3";</p> <p>Fontes e tipos de caracteres</p> <p>84 tipos de letra TrueType escaláveis;</p> <p>Acústica</p> <p>Emissões de potência acústica: 6,3 B(A); Emissões de Pressão Acústica: 49 dB(A);</p>
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			<p>Dimensões do produto largura x profundidade x altura: 16,4 x 18,6 x 15,7 pol.; 416 x 472 x 400 mm Máximo: 16,8 x 25,7 x 16,3 pol.; 426 x 652 x 414 mm; peso do produto 23,4 kg51,6; Software Incluído; Requisitos Mínimos do Sistema PC: 2 GB de espaço disponível em disco rígido, conexão com a internet, porta USB, navegador de Internet. Para requisitos de hardware do SO adicionais, consulte microsoft.com; Mac: 2 GB de espaço disponível no disco rígido, conexão de Internet ou porta USB, requisitos de hardware do SO; consulte apple.com; istemas operacionais compatíveis Windows Client OS (32/64 bits), Windows 10, Windows 8.1, Windows 8 Basic, Windows 8 Pro, Windows 8 Enterprise, Windows 8 Enterprise N, Windows 7 Starter Edition SP1, atualização Windows 7 Ultimate, sistema operativo móvel, iOS, Android, Mac, Apple® macOS Sierra (v10.12), Apple® macOS High Sierra (v10.13), Apple® macOS Mojave (v10.14), Controlador de impressora PCL6 dedicado; Sistemas operacionais de rede compatíveis Windows Server 2008 R2 64 bits, Windows Server 2008 R2 64 bits (SP1), Windows Server 2012 64 bits, Windows Server 2012 R2 64 bits, Windows Server 2016 64 bits, cluster de failover 2008 R2, cluster de failover 2012 R2, servidor Terminal 2008 R2, servidor Remote Desktop 2012 R2, Citrix Server 6.5, Citrix XenApp e XenDesktop 7.6, servidor Novell iPrint, Certificação Citrix Ready Kit – até Citrix Server 7.18; Garantia Garantia com atendimento no local mínimo de 12 meses.</p>
30	21	Unidade	Carregador para Lenovo Ideapad – S145.81s90008br 20v 3.25ª 65w
31	100	Unidade	Tablet – Sistema operacional: Android 11 Samsung One UI Core 3.1 ou superior; Dimensões: 284.8 x 185 x 6.3 mm; 608 gramas; Sim Card: Nano; Gsm: Quad Band (850/900/1800/1900); HSPA+; LTE; 5G; Velocidade máxima de download: 3700Mbps; Velocidade máxima de upload: 1600Mbps; Processador: 2x 2.2 Ghz Kryo 570 + 6x 1.8 ghz kryo 570; Chipset: Snapdragon 750G Qualcomm SM7225; 64BIT; GPU: Adreno 619; Memória RAM 6GB ou superior; Memória mínima 128G; Polegadas: mínimo 12.4; Resolução: 1600 x 2560 pixel; Densidade de pixels: 243 ppi; Tipo: TFT LCD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			Cores: 16 milhões; Camera Traseira: 8Mp, resolução 3266 x 2449 pixel; Estabilização das câmeras: Digital, Autofoco, Foco por toque, Localização, Detecção Facil, Flash; Camera Frontal: 5Mp; Vídeo: resolução da gravação: 4k (2160p), Auto focagem de vídeo, FPS de gravação: 30 fps, stereo sound rec, Video Camera Frontal Full HD, 30 fps; Conectividade: WI-FI 802.11 a/b/g/n/ac, Bluetooth 5.0 com A2DP/LE, USB Type-C 3.2, GPS: A GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo; Sensores: Acelerometro, Giroscopio, Bussola, Mic de redução de ruído; Funções: Vibração, Viva voz, Wi fi Direct, Wi fi Hostpot, Stylus Pen; Bateria: Tipo Lipo, Autonomia conversação: 4260 minutos, Ampere: 10090mAh
32	10	Unidade	Carregador Para ACER Notebook Computador Aspire 3 Ideapad. Modelo N20C3.
33	8	Unidade	Webcam - Tecnologia de conectividade USB, Tipo de memória flash SD, Microfones duplos com cancelamento de ruído, correção automática de pouca luz, webcam com capa, suporte de tripé, tecnologia do sensor fotográfico CMOS, Resolução de captura: 1080p, vídeo realista 1920 x 1080p; lente antirreflexo de 5 camadas; distancia focal de 30 a 300cm; Design dobrável; lente grande angular de 90°; Garantia mínima de 12 meses.
34	8	Unidade	Microfone Mesa USB (para computador e Notebook) – Tipo Omnidirecional; Conectividade USB, cabo mínimo de 2M; Frequência 16000Hz; Suporte de mês integrado; Haste flexível; Botão Mudo de fácil acesso;
35	1.210m	Metro	Cabo de Rede - Apresentação em caixa contendo rolo com 305M. Categoria: CAT.5; compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX; Suporta trafego de rede Gigabit 10/100/1000; Construção: U/UTP-A pares trançados composto de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial antichamas; Cor: Padrão azul claro; Capa externa: PVC na opção CMX; Diâmetro nominal: 4,8mm. Garantia mínima de 12 meses.
36	73	Unidade	Filtro de Linha – Numero de tomadas: 5; Bivolt; Proteção contra sobretensão; Proteção Contra sobrecorrente; Led indicador; Chave Liga/Desliga; Suporte para fixação; Cabo de extensão de 2M no mínimo; Tensão 127 V/ 220 V; Corrente Nominal 127 V = 6,8 A E 220 V = 3,4 A; Potência: 750W (mínimo); Porta fusível externo com fusível adicional. Garantia mínimo 12 meses.
37	55	Unidade	Fonte de Alimentação de Energia – ATX Potencia Real mínima 350W; Padrão ATX 12V V2.3; Fans 1 x 120mm; Pinagem mínima 01 ATX 20/24 Pinos, 01 ATX 4PIN, 02 Molex, 04 SATA, 01 Floppy Tensão de entrada 100-240V com Seleção Automática; Garantia mínima de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



38	155	Unidade	Conector de Rede- Modelo RJ 45 MACHO CAT5E, compatível com os padrões de montagem T568A e T568B, Pacotes com 100 Und.
39	11	Unidade	Testador de Cabo de Rede – Testador para conectores RJ-45, alimentado por bateria 9V (já inclusa), aplicação testador de cabos, características adicionais: com painel indicativo de avisos.
40	13	Unidade	Alicate de Grimpar RJ-11/RJ45 – Alicate para grimpar cabos RJ-45, corpo em aço com revestimento do cabo em material termoplástico, conector de cabos RH45 CAT.5E e 6, matriz de conexão de alta precisão com catraca, executa a inserção das garras de contato do conector RJ45 macho e aciona o prensa-cabo. Garantia mínima de 12 meses; Marca de referência: Furukawa Alicate de Crimpagem RJ-45.
41	27	Unidade	Adaptador HDMI – Adp-002, Plus Cable; Resolução de até 480/720/1080; Saída de áudio P2 de 3,5 mm; Entrada HDMI; Saída VGA+ÁUDIO; Plug and Play; Comprimento mínimo do cabo 19cm; Garantia mínima de 12 meses.
42	33	Unidade	Extensão Reforçada Tripolar 3 tomadas ou superior 10A – 20A – 5Metros ou superior; Características: cor branca ou preta, 3 tomadas, amperagem 10A – 20A, modelo tripolar, tipo em barra. Garantia mínima de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO -

2.1. A aquisição de equipamentos de informática e, materiais de informática e materiais elétricos é necessária para garantir o pleno funcionamento dos setores da prefeitura, uma vez que esses equipamentos são essenciais para a realização das atividades diárias dos funcionários e para a prestação de serviço à população de forma eficiente e eficaz.

Os equipamentos de informática, como computadores, impressoras e softwares, são fundamentais para a realização de tarefas administrativas, elaboração de documentos, emissão de relatórios, entre outras atividades que dependem da tecnologia para serem executadas de forma adequada. Além disso, a atualização e renovação constante desses equipamentos são necessárias para garantir a segurança das informações e a integridade dos dados da prefeitura, também suprimindo a necessidade de atualizar e melhorar a infraestrutura tecnológica das escolas e criar o laboratório de informática em todas as escolas municipais, promovendo inovação pedagógica e estimulando o aprendizado online. Os materiais elétricos se fazem necessários para garantir a segurança elétrica do local de trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições no item 1, é para atender a necessidade de diversas Secretarias Municipais de Baldim-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Documentação de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.1. O prazo de entrega do material é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da requisição/Ordem de fornecimento.

4.1.2. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário.

4.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

4.1.4. Os equipamentos ofertados devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, devem pertencer a linha de produção.

4.1.5 Não serão aceitos equipamentos descontinuados, o produto deverá ser das gerações mais recentes ofertadas pelo fabricante.

4.1.6 A contratada deve fornecer suporte técnico para a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos fornecidos, isso inclui garantir que os funcionários da prefeitura sejam treinados e/ou orientados para utilização correta do equipamento.

4.1.7 A empresa deve garantir que os produtos fornecidos atendam todas as normas e padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade.

4.1.8 A contratada deve garantir dos produtos fornecidos, bem como oferecer assistência técnica em caso de eventuais defeitos ou problemas com os equipamentos.

4.1.9 A licitante, declarada vencedora, deverá fornecer o equipamento em conformidade as especificações técnicas constantes no descritivo técnico anexo em Documento de Formalização da Demanda- DFD, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas, será conferido.

5. GARANTIA

5.1 O prazo de garantia do objeto é no mínimo 12 meses para os itens 01, 03, 04, 06, 16, 26, 29, 30, 31, 32 que começara a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos equipamentos.

5.2 Em caso de defeito, substituição ou devolução, a contratante não terá qualquer ônus

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



com o transporte, seguro, diárias bem como outras despesas.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após o efetivo fornecimento e instalação dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

6.2 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

7- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

8.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta**”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)”
(grifo nosso)

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº:

02.02.10.04.122.0020.1009.4.4.90.52.00	02.02.10.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00
02.02.10.04.122.0599.2575.3.3.90.30.00	02.02.10.06.181.0593.2013.3.3.90.30.00
02.02.10.06.181.0593.2286.3.3.90.30.00	02.03.10.02.062.0014.2478.3.3.90.30.00
02.04.10.04.122.0021.2015.3.3.90.30.00	02.04.20.04.122.0021.2021.3.3.90.30.00
02.04.20.04.122.0021.2479.3.3.90.30.00	02.04.20.04.122.0021.2481.3.3.90.30.00
02.04.30.04.121.0036.2032.3.3.90.30.00	02.04.40.04.123.0030.2027.3.3.90.30.00
02.05.10.12.122.0021.2569.3.3.90.30.00	02.05.10.12.361.0188.2250.3.3.90.30.00
02.05.10.12.365.0185.2249.3.3.90.30.00	02.05.10.12.365.0190.2252.3.3.90.30.00
02.05.10.12.366.0594.2570.3.3.90.30.00	02.05.10.12.367.0595.2072.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



02.05.20.12.361.0427.2291.3.3.90.30.00
02.05.30.12.365.0190.2332.3.3.90.30.00
02.05.40.13.392.0247.2476.3.3.90.30.00
02.05.50.27.813.0363.2486.3.3.90.30.00
02.06.10.10.122.0437.2368.3.3.90.30.00
02.06.10.10.301.0433.2390.3.3.90.30.00
02.06.10.10.301.0433.2399.3.3.90.30.00
02.06.10.10.302.0434.2414.3.3.90.30.00
02.06.10.10.303.0435.2407.3.3.90.30.00
02.06.10.10.305.0436.2101.3.3.90.30.00
02.07.20.08.243.0581.2550.3.3.90.30.00
02.07.20.08.244.0589.2564.3.3.90.30.00
02.07.30.08.243.0581.2471.3.3.90.30.00
02.10.10.04.122.0021.2492.3.3.90.30.00
02.10.20.23.695.0363.2079.3.3.90.30.00
02.02.10.06.181.0593.1287.4.4.90.52.00
02.04.10.04.122.0021.1471.4.4.90.52.00
02.04.30.04.121.0036.1033.4.4.90.52.00
02.04.40.04.126.0024.1026.4.4.90.52.00
02.05.10.12.361.0024.1043.4.4.90.52.00
02.05.10.12.365.0185.1240.4.4.90.52.00
02.05.30.12.361.0188.1261.4.4.90.52.00
02.05.30.12.365.0190.1333.4.4.90.52.00
02.05.50.27.812.0224.1077.4.4.90.52.00
02.06.10.10.122.0438.1389.4.4.90.52.00
02.06.10.10.301.0438.1392.4.4.90.52.00
02.06.10.10.303.0438.1409.4.4.90.52.00
02.06.10.10.305.0438.1270.4.4.90.52.00
02.07.10.08.122.0486.1417.4.4.90.52.00
02.07.20.08.244.0581.1425.4.4.90.52.00
02.07.20.08.244.0589.1507.4.4.90.52.00
02.07.30.08.243.0581.1492.4.4.90.52.00
02.10.20.23.695.0363.1081.4.4.90.52.00

02.05.30.12.361.0188.2280.3.3.90.30.00
02.05.40.13.392.0247.2085.3.3.90.30.00
02.05.50.27.812.0224.2475.3.3.90.30.00
02.06.10.10.122.0437.2090.3.3.90.30.00
02.06.10.10.122.0437.2387.3.3.90.30.00
02.06.10.10.301.0433.2393.3.3.90.30.00
02.06.10.10.301.0433.2401.3.3.90.30.00
02.06.10.10.302.0434.2411.3.3.90.30.00
02.06.10.10.304.0436.2099.3.3.90.30.00
02.07.10.08.243.0588.2231.3.3.90.30.00
02.07.20.08.244.0581.2561.3.3.90.30.00
02.07.20.08.244.0589.2566.3.3.90.30.00
02.07.40.08.241.0601.2590.3.3.90.30.00
02.10.20.13.695.0363.2477.3.3.90.30.00
02.02.10.04.122.0599.1522.4.4.90.52.00
02.03.10.02.062.0014.1513.4.4.90.52.00
02.04.20.04.122.0021.1023.4.4.90.52.00
02.04.40.04.123.0030.1028.4.4.90.52.00
02.05.10.12.122.0021.1512.4.4.90.52.00
02.05.10.12.361.0188.1328.4.4.90.52.00
02.05.20.12.361.0427.1365.4.4.90.52.00
02.05.30.12.365.0185.1337.4.4.90.52.00
02.05.40.13.392.0247.1084.4.4.90.52.00
02.06.10.10.122.0437.1490.4.4.90.52.00
02.06.10.10.126.0438.1091.4.4.90.52.00
02.06.10.10.302.0438.1095.4.4.90.52.00
02.06.10.10.304.0438.1479.4.4.90.52.00
02.06.10.10.306.0596.1499.4.4.90.52.00
02.07.10.08.243.0588.1481.4.4.90.52.00
02.07.20.08.244.0589.1505.4.4.90.52.00
02.07.20.08.244.0590.1506.4.4.90.52.00
02.07.40.08.241.0601.1540.4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Eletônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024.**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	APRESENTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
01	52	Unidade	<p>Notebook –</p> <p>Processador: Intel Core i5 ou equivalente AMD Ryzen 5, proporcionando um equilíbrio adequado entre desempenho e custo.</p> <p>Memória RAM: 8GB de memória RAM para suportar multitarefa e operação eficiente.</p> <p>Armazenamento: SSD de 256GB para garantir uma experiência de inicialização rápida e tempos de respostas ágeis.</p> <p>Tela: Tela de 14 polegadas com resolução HD para uma experiência visual satisfatória.</p> <p>Bateria: Autonomia mínima de 6horas para suportar um dia típico de trabalho.</p> <p>Sistema Operacional: Windows 10 Home ou equivalente, garantindo funcionalidade essencial para o ambiente de escritório.</p> <p>Durabilidade e Mobilidade: Estrutura resistente e design portátil para facilitar a mobilidade e atender as necessidades diárias.</p> <p>Garantia: Mínima de 1 ano</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			<p>para assegurar a durabilidade dos equipamentos.</p> <p>Conectividade: Portas USB e outras interfaces essenciais para conexão de periféricos, recursos básicos de conectividade, como Wi-Fi e Bluetooth.</p> <p>Segurança: Recursos de segurança padrão, como antivírus e proteção contra ameaças online.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 meses, após a garantia legal do produto.</p>		
02	52	Unidade	<p>Teclado – Teclado com fio USB, resistente a respingos, barra de espaço curva, compatível com PC e Notebook, Layout ABNT2.</p> <p>Fornecer garantia legal do produto.</p>		
03	24	Unidade	<p>Impressora com tanque de tinta – Funções: impressão, digitalização, cópia, ADF, sem fio. Velocidade da impressão: Preto e Branco – até 11ppm Colorido – até 5ppm Ciclo de trabalho (mensal carta): Até 1000 páginas. Tecnologia de impressão: Jato de tinta térmico. Qualidade de impressão: Preto – Até 1200 x 1200 dpi renderizados Colorido – Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores. Conexões Capacidade de impressão móvel: Aplicativo, Certificado para Mopria; Impressão Wireless Direct. Capacidade sem fios: Sim, Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada conectividade. Padrão: USB 2.0 de alta</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			<p>velocidade, Wi-Fi, Bluetooth, LE Bivolt.</p> <p>Sistema Operacional: Windows 10</p> <p>Manuseio do Papel: capacidade de entrada até 100 folhas, capacidade de saída até 30 folhas. Impressão frente e verso: Manual e automático Capacidade de entrada de envelope: Até 10 envelopes Tamanho de mídia suportado: Carta; Ofício; 4x6 pol; 5x7 pol; 8x10 pol; Envelopes nº10 Tamanhos de mídia, personalizados: 3x4 a 8,5 x 14 pol.</p> <p>Tipos de suportes: Papel comum, papéis fotográficos, papel profissional ou brochura fosco, papel para apresentações fosco, papel profissional ou brochura brilhante, outros papéis fotográficos para jato de tinta, outros papéis foscos para jato de tinta, outros papéis brilhantes para jato de tinta, Hagaki par jato de tinta, papel comum, grosso, papel brochura com três dobras, papel comum, leve/reciclado. Peso de mídia, admitido: Papel comum 60 a 90g/m², Envelopes: 75 a 90 g/m², Cartões: até 200 g/m², Papel fotográfico: até 300 g/m², Impressão sem margens: Sim (até 8,5x11 polegadas, 210x297mm)</p> <p>Scanner: Base Plana, alimentador automático de documentos.</p> <p>Formatos de arquivos digitalizados: JPG, BMP,</p>		
--	--	--	--	--	--

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			<p>TIFF, PDF, RTF, TXT, PNG. Resolução de digitalização, óptica: até 1200 dpi. Profundidade de bits: 24 bits Tamanho da digitalização (ADF), Máximo 8,5x14 pol. Capacidade do alimentador automático de documentos: até 35 folhas Formato de arquivo, admitidos: BMP, PDF, JPG, PNG, TIF. Velocidade de digitalização (normal carta): Até 3ppm (200ppi, cores), até 5 ppm (200 ppi, mono) Velocidade da Cópia: Preto – até 10cpm Colorido – até 2cpm Resolução de cópia: até 600 ppp cópias, no Máximo até 99 cópias. Definições de copiadora: número de cópias, redimensionar, qualidade, mais claro/mais escuro, tamanho do papel, tipo de papel, cópia de identidade, intercalar, aprimora mento Alimentação tensão de entrada de 100 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3Hz). Alta tensão: Tensão de entrada de 200 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 3 Hz) Bivolt Dimensões e Peso: L x P x A: 449x373x198 mm Peso: 6.19 kg Garantia de no mínimo 12 meses, após a garantia legal do produto.</p>		
04	25	Unidade	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner, fax) – Que esteja em linha de produção pelo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			fabricante; Impressora com tecnologia Laser ou Led; Padrão de cor monocromático; Tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, faz); Memória 128MB; Resolução mínima de impressão 600x600 dpi; Resolução de digitalização 1200x1200 dpi; Resolução de cópia 600x600; Velocidade de impressão 30 ppm preto e branco; Capacidade da bandeja 150 páginas; Ciclo mensal 30.00 páginas; Fax 33.6kbps opcional; Interfaces USB, rede ethernet 10/100 e Wi-Fi 802.11 b/g/n; Frente e verso automático; O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de no mínimo 12 meses, após a garantia legal do produto.		
05	51	Unidade	Monitor – HD mínimo de 19,5” (polegadas), Full HD, Ajuste de inclinação, acompanhado de cabos de instalação. Fornecer garantia legal do produto.		
06	121	Unidade	Computador – Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Processador: Intel Core i5; Memória RAM: mínimo de 8GB; Armazenamento: SSD de 256GB para sistema operacional e aplicativos, com opção de HDD adicional de 1 TB para armazenamento de dados; Placa gráfica: gráficos integrados são suficientes para fins educacionais; Placa mãe: Escolha de placas mãe baseadas no chipset B560 para processadores Intel. Compatíveis com os		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			respectivos processadores escolhidos, oferecendo estabilidade e conectividade adequada; Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação de 400-500 watts de potência, de boa qualidade e eficiência energética; Sistema Operacional: Windows 10 Pro; Conectividade: Porta USB, HDMI e outras interfaces suficientes para acomodar periféricos como impressoras e dispositivos de armazenamento externo; Gabinete: Gabinetes simples e funcionais para acomodar os componentes de forma adequada, garantindo boa ventilação; Garantia de no mínimo 12 meses, após a garantia legal do produto.		
07	15	Unidade	No-break – No-break para computador potência 1kva; Tensão: Entrada Bivolts, alarme áudio visual, bateria interna: 01 selada. Fornecer garantia legal do produto.		
08	90	Unidade	Mouse – com fio USB, MO222, com designer ambidestro; fornecer garantia legal do produto.		
09	109	Unidade	Estabilizador – Microprocessador com 4 estágios de regulação; Porta fusível externo; Função True RMS, Autoteste; Filtro de Linha integrado; LED multifuncional com indicações de tensão: rede normal, alta crítica e baixa crítica; atendera		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373; Chave liga/desliga embutida; construído em plástico antichama; Modelos monovolt: entrada 115 volts e saída 115 volts. Fornecer garantia legal do produto.		
10	65	Unidade	Wireless USB com antena – Compatível com IEEE 802.11n (Draft 2.0), IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Frequência 2.4GHz ISM Band (Industrial Scientific Medical); Velocidade de até 900mbps; Canal 1-14 canais (seleção de domínio universal); Segurança de dados: criptografia WEP 16/128bit; Suporta 64/128bit WEP, bem como criptografia WPA/WPA2 e WPA/PSK/WPA1-PSK; Suporta Windows 2000, XP, Vista, Win7, Windows 10 Pro, Windows 11; Interface do host: alta velocidade USB2.0; Antena de ganho de 2dBi; Tamanho: 19cm; Conexão USB 2.0; fornecer garantia legal do produto.		
11	24	Unidade	Switch Gerenciável 8 portas – 10/100/1000 MBPS auto-sensing, permitindo a um pequeno grupo de trabalho flexível se conectar a dispositivos Ethernet e Fast Ethernet para criar uma rede integrada; Possuir Auto MDI/MDIX em todas as portas para eliminar a maioria dos problemas comuns de cabeamento, independente da porta estar conectado a um servidor, PC, outro switch ou HUB; Dispor de sistema de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			<p>priorização IEEE802.1p com DSCP para dispositivos de entrega de dados; Capacidade máxima de 16GB com 11.84 M pacotes por segundo; Suporte de Jumbo Frame de até 9000 bytes. Recepção e transmissão wire speed; suporte a rede full-duplex que permite transferências bidirecionais de dados, para dobrar a largura de banda efetiva. Projeto compacto e sem ventilador garantem operação silenciosa nos ambientes dos pequenos escritórios; Pré configurados para instalação rápida e fácil, com conexões usando baixo custo; Cabeamento Ethernet de cobre; Produto Homologado pela ANATEL 1607-12-2432;</p> <p>Portas: 8 RJ-45</p> <p>10/100/1000MBPS com detecção automática; Tipo de mídia: Auto-MDIX, duplex half ou full; Protocolos IEEE 802.3i 10BASE-T IEEE 802.3u 100BASE-TX IEEE 802.3ab 1000BASE-T IEEE 802.1p Priority IEEE 802.3x Flow Control IEEE 802.3az Energy Efficient Ethernet;</p> <p>Performace: Capacidade de produção até 11,8 milhões de PPS; Capacidade de routing/switching 16GBPS; MAC 8192; Entradas latência: 100MB < 3,9 us 1000 MB < 2,6 us Fonte de alimentação: Tensão de entrada: 100 – 240 V; Frequência: 50-60 Hz; Tensão de saída 12V (1.25 A) Comprimento do cabo 1,6m; Acompanha Switch Fonte de</p>		
--	--	--	--	--	--

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			alimentação cabo de força. Folheto de instrução em inglês e português; Fornecer garantia legal do produto.		
12	22	Unidade	Switch Gerenciável 16 portas – Switch com 16 portas 10/100/1000 Mbps, ideal para servidores de alta velocidade, backbones ou estações de trabalho de alto poder de processamento; Possui Auto MDI/MDIX em todas as portas para eliminar a maioria dos problemas comuns de cabeamento, independente da porta estar conectado a um servidor, PC, outro switch ou HUB; Recepção e transmissão wire speed; Suporte à rede full-duplex que permite transferências bi-direcionais de dados, para dobrar a largura de banda efetiva; Função Plug-and-Play, para uma instalação livre de complicações, simples e sem contratempos, nenhuma configuração é necessária; Características técnicas: memoria 512KB de flash Buffer de pacotes: 512KB, Taxa de transferência de comutação: 32 Gbps MAC Address: 8K, Capacidade de produção: até 23,8 milhões de pps (pacotes de 64 bytes); Portas: 16; portas 10/100/1000 mbps RJ-45 com detecção automática 10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab; Tipo de mídia: Auto- MDIX Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX; Half ou full 1000BASE-T;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			<p>somente full latência; 100 Mb < 0,8 us (pacotes de 64 bytes LIFO) 1000 Mb: < 3,6 us (pacotes de 64 bytes LIFO) Fonte de alimentação externa: Tensão de entrada 100-240 V; Frequência de entrada 50-60Hz; Tensão de saída: 12V; Corrente de saída 1,25 A; Comprimento do cabo de força 1,70M; Acompanha: Switch fonte de energia externa, cabo de força, suporte de apoio com sistema de clipping para rack com parafusos guia do usuário em português; Fornecer garantia legal do produto.</p>		
13	24	Unidade	<p>Switch Gerenciável 24 portas – Alta performance e confiabilidade; Comunicação integrada; Conectividade altamente segura para qualquer tipo de rede; Controle de Banda por IP, Porta ou Aplicação (Rate Control); Serviço de Qualidade (QoS); Subdivisão da Rede (VLAN); Isolamento de IP's ou Sub-Redes; Layer 3 Static Routing; Suporte IPv6; Instalação e gerenciamento facilitados; Otimizar gastos de energia sem comprometimento de performance; Layer 3 Isolation permite habilitar/desabilitar roteamento entre Ip's e Sub-redes; Controle de banda por VLAN, por porta e por tipo de aplicação; VoIP VLAN, o tráfego de voz é automaticamente direcionado a uma VLAN específica para garantia de banda; Green, desliga automaticamente as portas sem uso para otimizar o</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			<p>gasto de energia e envia a energia certa para cada porta de acordo com a metragem do cabo de rede conectado. Portas Fast Ethernet 10/100:24; Portas Gigabit 10/100/1000:4; Portas Combo Mini-GBIC:2; Capacidade de Switch 12.8 Gbps; Spanning Tree (STP,RSTP,MSTP) +/+/+; VLAN 256; Filas de prioridades QoS:4; IGMP Snooping;Static Layer 3 Routing; IPv6 Support; 802.1x; ACL: L1-L4; SNMP: v 1,2,3; Tabela de endereços MAC 8000; Tecnologia de Eficiência de Energia; Interface de Gerenciamento Web; Montável em Rack de 19” Padrões Suportados; IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet, IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet, IEEE 802.3ad LACP, IEEE 802.3z Gigabit Ethernet, IEEE 802.3x Flow Control, IEEE 802.1D (STP, GARP, and GVRP), IEEE 802.1 Q/p VLAN, IEEE 802.1w RSTP, IEEE 802.1s Multiple STP, IEEE 802.1X Port Access Authentication, IEEE 802.3af, IEEE 802.3at, RFC 768, RFC 783, RFC 791, RFC 792, RFC 793, RFC 813, RFC 879, RFC 896, RFC 826, RFC 854, RFC 855, RFC 856, RFC 858, RFC 894, RFC 919, RFC 922, RFC 920, RFC 950, RFC 951, RFC 1042,RFC 1071, RFC 1123, RFC 1141, RFC 1155, RFC 1157, RFC 1350, RFC 1533, RFC 1541, RFC 1542, RFC</p>		
--	--	--	---	--	--

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			1624, RFC 1700, RFC 1867, RFC 2030, RFC 2616, RFC 2131, RFC 2132, RFC 3164, RFC 3411, RFC 3412, RFC 3413, RFC 3414, RFC 3415, RFC 2576, RFC 4330, RFC 1213, RFC 1215, RFC 1286, RFC 1442, RFC 1451, RFC 1493, RFC 1573, RFC 1643, RFC 1757, RFC 1907, RFC 2011, RFC 2012, RFC 2013, RFC 2233, RFC 2618, RFC 2665; O que acompanha o produto: Switch Gerenciável; Caixa Lacrada; Manual completo; Cd de instalação; Cabo serial de dados; Cabo de energia; 4 pés de borracha; Abas para fixar rack c/ parafusos inclusos; Fornecer garantia legal do produto.		
14	39	Unidade	Access Point – 300 Mbps 2.4GHZ C/ POE – Access Point com tecnologia POE (Power over Ethernet) que possibilita transmitir energia elétrica usando o próprio cabo de rede, juntamente com os dados – Ideal para implantar acesso a rede wireless para ambiente de rede; Suporta os modos AP Client, Bridge, Repetidor e modos de operação AP para habilitar várias aplicações wireless; Modo de operação múltipla que ajuda a configurar uma rede wireless eliminando zonas mortas; Compatível com os padrões IEEE 802.11n, IEEE 802.11g e IEEE 802.3b; Dispõe de distância de até 30 metros em sistema POE (Power over Ethernet); Alterna		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			<p>entre wireless-N (300 Mbps) ou Wireless-G (54 mbps), dependendo de seus requisitos de desempenho; Criptografias WPA/WPA2 proporciona para sua rede uma defesa ativa contra ameaças de segurança; Suporta até 4 SSIDs e suporta VLANs, que permite ao administrador de redes separar os diferentes serviços ou aplicações para diferentes usuários especificados; Possuir 3 antenas externas omnidirecionais destacáveis com ganho de 4 dBi (RP-SMA), para permitir um melhor alinhamento e atualizações mais fortes do sinal da antena; Fácil de configurar uma conexão criptografada WPA segura com um simples toque do botão WPS; Suporta Wi-Fi Multimídia (WMM), garante a qualidade de VoIP e streaming multimídia; Produto homologado pela ANATEL; A alimentação do Access Point pode ser feita através de POE ou fonte de alimentação (inclusa); Não possui a função de router POE (Power over Ethernet); Permite a transmissão de energia elétrica juntamente com os dados para um dispositivo remoto, através do cabo de par trançado padrão em uma rede Ethernet;</p> <p>Características técnicas: Frequência 2.4 – 2.4835 GHz, 3 antenas omnidirecionais destacáveis de 4 dBi (RP-SMA); Interface 1 porta 10/100 M RJ-45 (com POE);</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			<p>Comprimento do cabo Ethernet 1M; Dimensões 17/19,5/17,5 cm (Prof / Larg / Alt); Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Taxa de transferências 802.11n, até 300 Mbps (dinâmico) 802.11g, até 54 Mbps (dinâmico) 802.11b, até 11Mbps (dinâmico) ; Sensibilidade de recebimento 270 M 68 dBm @ 10% PER - 130 M 68 dBm @ 10% PER- 108 M 68 dBm @ 10% PER- 54 M 68 dBm @ 10% PER- 11 M 85 dBm @ 8% PER- 6 M 88dBm @ 10% PER – 1 M - 90 dBm @ 8% PER Adaptador POE;1 Porta DC, 1 porta ethernet POE e 1 porta LAN; Suporta distância de 30 metros em sistema POE; Segurança criptografada WEP de 64/128/152bit, criptografia WPA/WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK; Fonte de alimentação: tensão de entrada 100-240V; Acompanha: Access Point, fonte de alimentação, 3 antenas de conexão, Cabo ethernet, adaptador POE, Mini CD de instalação. Fornecer garantia legal do produto.</p>		
15	65	Unidade	<p>HD SSD 2.5” - Barramento Sata 3.0 (Gb/s); Capacidade 480GB; Velocidade mínima 500Mb/s para leitura e 400Mb/s para gravação. Fornecer garantia legal do produto.</p>		
16	260	Unidade	<p>Bateria para Computador – Tipo LITHIUM; Tensão Alimentação 3v; Aplicação para SETUP (BIOS); Modelo</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			CR-2032. Garantia de no mínimo 12 meses, após a garantia legal do produto.		
17	25	Unidade	Roteador Wireless – AC 1200Mbps, 5GHz e 2,4GH, Padrões 802.3, 802.3u, 802.11b, 802.11g, e 802.11n; PORTAS LAN/ETHERNET4; PORTAS LAN; 1 PORTA WAN 10/100/1000; Auto negociáveis MDI/MDIX; Voltagem 110V. Fornecer garantia legal do produto.		
18	15	Unidade	Memória RAM – Modelo de memória, 4GB, DDR3, Frequência 1333MHZ ou superior, CL (CAS LATENCY) 9. Modelo de referência: Similar ou superior ao Kingston KVR1333D3N9/8G. Fornecer garantia legal do produto.		
19	67	Unidade	Memória RAM – Modulo de memória, 8GB, DDR4, Frequência 1333MHZ ou superior, CL (CAS LATENCY) 9; Modelo referência: similar ou superior ao Kingston KVR1333D3N9/8G. Fornecer garantia legal do produto.		
20	65	Unidade	HD Interno - Interface mínima SATA 6 Gb/s; Capacidade 1TB; Form Factor 3.5-inch; RoHS compliant; cache 64MB; Rotação 7200 rpm; Buffer para host 6 Gb/s; fornecer garantia legal do produto.		
21	11	Unidade	Rack para organização 19” 03u x 350mm com chaves – Modelo 3u x 350mm; Características: Estruturas confeccionadas e aço soldado, permite a passagem de cabos		

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			<p>tanto na parte superior quanto na parte inferior, par de planos de montagem frontal padrão 19”, abertura lateral, venezianas de ventilação laterais, porta frontal fabricado em aço com visor em acrílico com fechos moveis e fechadura com segredo único. Possui trilho para fixação de bandeja, tratamento do aço com anticorrosivo e desengraxante biodegradável, pintura eletrostática a pó epóxi texturizada, dimensões aproximadas, altura x largura x comprimento 23 x 54 x 47 cm; fornecer garantia legal do produto.</p>		
22	11	Unidade	<p>Rack para organização 19” 08u x 350mm com chaves – Modelo 8u x 350mm; Características: porta com visor em acrílico, fechadura com 2 chaves de segredo único, 2 planos de montagem frontal, utilização em ambientes internos (indoor), pintura epóxi-pó microtexturizada na cor preta, entrada de fiação, gabinete 8u x 350mm; fornecer garantia legal do produto.</p>		
23	7	Unidade	<p>Cabo HDMI – Dimensões mínimas aproximadas: 1,5 metros a 2,0 metros. Garantia mínima de 12 meses. Fornecer garantia legal do produto.</p>		
24	18	Unidade	<p>Cabo HDMI – Dimensões mínimas aproximadas: 5 metros. Fornecer garantia legal do produto.</p>		

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



25	11	Unidade	Cabo HDMI – Dimensões mínimas aproximadas: 15 metros. Fornecer garantia legal do produto.		
26	26	Unidade	Impressora LASERJET A3 e A4 – Tipo de impressão: Laser Eletrofotográfico; Display: LCD Touchscreen colorido 3,7polegadas; Função: impressão, cópia e digitalização; Velocidade do processador: de 800MHz; Capacidade de memória de 512MB; Ciclo mensal máximo: 50 mil páginas; Voltagem: AC 120V, 50/60H impressão; Velocidade de impressão: A4: 40 páginas por minuto; Resolução: até 1.200 x 1.200 dpi; Impressão duplex: frente e verso automático em uma única passagem; Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7 e XPS Version 1.0; Garantia mínima de 12 meses; Tamanho máximo de impressão A3. . Garantia de no mínimo 12 meses, após a garantia legal do produto.		
27	40	Unidade	HD Externo – Capacidade de armazenamento de 2 TB, cabo USB 3.0 incluso, requisitos do sistema: porta USB 3.0 e compatibilidade retroativa com portas USB 2.0, cor preto, fornecer garantia legal do produto.		
28	30	Unidade	HD SSD – Capacidade de 240GB, performance de referência: até 500 MB/s para leitura e 320 MB/s para gravação, interface: Sata Ver. 3.0 (6Gb/s); Garantia mínima		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			de 12 meses, expectativa de vida útil de 1 milhão de horas MTB, Formato 2,5. Fornecer garantia legal do produto.		
29	27	Unidade	Impressora Multifuncional Colorida - Funções AIO Impressão, cópia, digital., fax, email; Velocidade de impressão A4: Até 27 ppm; Carta: Até 28 ppm Preto; Até 27 ppm; Carta: Até 28 ppm Cor; Saída da primeira página, preto: Em até 9,7 segundos; Saída da primeira página em cores: Velocidade máxima 11,3 segundos; Resolução de impressão Preto (Melhor): 600 x 600 dpi, até 38, 400 x 600 dpi aprimorados; Cor (Melhor): 600 x 600 dpi, até 38, 400 x 600 dpi aprimorados; Tecnologia de impressão Laser; Tecnologias de resolução de impressão: HP ImageREt 3600, calibrado via PANTONE; Número dos cartuchos de impressão 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo); Idiomas padrão de impressora HP PCL 6, HP PCL 5c, emulação HP postscript nível 3, PDF, URF, Office nativo, PWG Raster; Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora Apple AirPrint™, certificado Mopria, Google Cloud Print 2.0, Impressão Wi-Fi Direct, ROAM ativado para facilitar a		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			<p>impressão, HP ePrint, tecnologia HP Auto-On/Auto-Off, Bluetooth® Low-Energy, painel de controle de tela sensível ao toque intuitiva de 4,3", digitalize/imprima a partir da nuvem usando aplicativos de negócios no painel de controle, Armazenamento de trabalhos com impressão por PIN, Imprimir da USB, Impressão N-up, intercalação;</p> <p>Gestão da Impressora Assistente de impressora HP; Utilitário HP (Mac); Caixa de ferramentas de dispositivos HP; Software HP Web JetAdmin; HP JetAdvantage Security Manager; HP SNMP Proxy Agent; HP WS Pro Proxy Agent; Kit de recursos de administrador de impressora para Driver de impressão universal HP (Utilitário de configuração de driver – Utilitário de implantação de driver – Administrador de impressão gerenciada);</p> <p>Tipo de digitalização / Tecnologia Tipo: Base plana, alimentador automático de documentos; Tecnologia: Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS); resolução da digitalização hardware: Até 1200 x 1200 dpi; Ótica: Até 1200 x 1200 dpi; Formatos dos arquivos digitalizados PDF; JPG; TIFF;</p>		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			<p>Modos de Entrada para Digitalização</p> <p>Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal; Software HP Scan; e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA;</p> <p>Tamanho da digitalização</p> <p>Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm; 8.5 x 14 pol. Máximo; 102 x 152 mm; 4 x 6 in Mínimos;</p> <p>Base plana: 216 x 297 mm; Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/35 ipm (cores);</p> <p>velocidade de Digitalização</p> <p>Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/35 ipm (cores); duplex: Até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm cores);</p> <p>Funções avançadas do scanner</p> <p>Digitalização de face única em frente e verso ADF, Digitalização em nuvem (Google Drive e DropBox) Digitalização para e-mail com pesquisa de endereço de e-mail LDAP, Digitalizar para pasta de rede, digitalizar para USB, Digitalizar para Microsoft SharePoint, digitalizar para computador com software, arquivo de fax para pasta de rede, arquivo de fax para e-mail, fax para computador, ativar/desativar fax, Quick Sets PDF; JPG. O software HP Scan para Windows aceita PDF, PDF pesquisável, JPG, RTF, Txt, BMP, PNG, TIFF. O software HP Easy Scan para</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			<p>Mac aceita PDF, PDF pesquisável, JPG, RTF, Txt, JPG-2000, PNG, TIFF;</p> <p>Características padrão transmissão digital</p> <p>Digitalização para e-mail com pesquisa de endereço de e-mail LDAP, digitalização para pasta de rede, digitalização para USB, digitalização para Microsoft SharePoint®, digitalização para computador com software, arquivo de fax para pasta de rede, arquivo de fax para e-mail, fax para computador, ativação/desativação de fax, Quick Sets;</p> <p>Velocidade de cópia Preto (A4): Até 27 cpm; Cor (A4): Até 27 cpm;</p> <p>Resolução de cópia Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi; Cor (texto e gráficos): Até 600 x 600 dpi;</p> <p>Número Máximo de Cópias Até 999 cópias;</p> <p>Dimensionamento da Copiadora 25 até 400%;</p> <p>Definições de copiadora Cópia de identidade; Número de cópias; Redimensionar (incluindo 2 ou mais páginas); Clarear/Esclarecer; Aprimoramentos; Tamanho original; Margem de encadernação; Intercalação; Seleção de bandeja; Frente e verso; Qualidade (rascunho, normal, melhor); salvar configurações atuais; restaurar padrões de fábrica;</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			<p>Resolução de fax Preto (Melhor): Até 300 x 300 dpi (meios-tons ativados); Preto (Padrão): 203 x 96 dpi; Funcionalidades de Software Inteligente de Fax Backup permanente de memória de fax; Redução automática de fax; Rediscagem automática; Envio atrasado; Encaminhamento de fax; Interface TAM; Junk barrier; Detecção de toque distinto; Folha de rosto; bloquear fax; Códigos de cobrança; Salvar e carregar; Relatórios de fax; Config. prefixo de discagem; imprimir log de fax; HP Digital Fax;</p> <p>Funcionalidades de fax Memória do fax: Até 400 páginas; Suporte de redução automática de fax: Sim; Remarcação Automática: Sim; Envio de Fax Adiado: Sim; Compatibilidade com detecção de toque distintivo: Sim; Fax forwarding supported: Sim; Suporte de interface TAM de telefone de fax: Sim; Fax polling supported: Sim (apenas recebe); Suporte de modo de telefone de fax: Sim; Suporte de junk barrier: Sim, apenas correspondência de CSID (ID de chamada não suportada); Marcação de números com a máxima velocidade: Até 120 números; Suporte de interface de PC: Sim, somente para envio;</p> <p>Conectividade padrão</p>		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			<p>1 porta USB 2.0 de alta velocidade; 1 host USB na parte traseira; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX incorporada; 1 rádio sem fio 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ Wi-Fi;</p> <p>Capacidades de Rede Sim, via Ethernet 10/100/1000 Base-TX, Gigabit incorporada; Ethernet com autocrossover; Autenticação via 802.1x;</p> <p>Capacidade sem fios Sim, banda dupla Wi-Fi integrada; Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise; Criptografia via AES ou TKIP; WPS; Wi-Fi Direct; Bluetooth Low-Energy;</p> <p>Capacidade de impressão móvel Apple AirPrint™; Google Cloud Print™; HP ePrint; HP Smart App; Aplicativos móveis; Certificação Mopria™; Impressão via Wi-Fi Direct; Recurso de roam para facilitar a impressão;</p> <p>Memória Padrão: 512 MB NAND Flash, 512 MB DRAM; Máximo: 512 MB NAND Flash, 512 MB DRAM;</p> <p>Velocidade do processador 1200 MHz;</p> <p>Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: Até 50.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000;</p> <p>Manuseamento de papel</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			<p>Capacidades de entrada: Bandeja multipropósito para 50 folhas, bandeja de entrada para 250 folhas, alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas; Até 300 folhas Padrão; Até 15 envelopes etiquetas ofício; Capacidades de saída: Bandeja de saída para 150 folhas; Até 150 folhas Padrão etiquetas ofício; Opções de frente e verso: Automático (padrão); Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas sem enrolamento; Alimentador de envelopes: Não; Bandejas para Papel Standard: 2; Tipos de Suportes de Impressão comportados: Papel (sulfite, folheto, colorido, brilhante, timbrado, fotográfico, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), cartões postais, etiquetas, envelopes; Peso suportado da mídia: Bandeja 1: 60 a 176 g/m² (até 200 g/m² com cartões postais e papel fotográfico brilhante HP Color Laser); Bandeja 2: 60 a 163 g/m² (até 176 g/m² com cartões postais, até 200 g/m² com papéis fotográficos brilhantes HP Color Laser); Bandeja opcional 3: 60 a 163 g/m² (até 176 g/m² com cartões postais, até 150 g/m² com mídia brilhante); Duplexador automático: 60 a 163 g/m²; Tamanhos de mídia suportados: Bandeja 1, Bandeja 2: A4; A5; A6; B5</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			<p>(JIS); B6 (JIS); 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm); 10 x 15 cm; Ofício (216 x 340 mm); cartões postais (JIS simples, JIS duplo); envelopes (DL, C5, B5); Bandeja 3 opcional: A4; A5; A6; B5 (JIS); B6 (JIS); 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm); 10 x 15 cm; Ofício (216 x 340 mm); cartões postais (JIS simples, JIS duplo); Duplexador automático: A4; B5; 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm; 197 x 273 mm); Ofício (216 x 340 mm); Tamanhos personalizados das mídias: Bandeja 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Bandeja 2, Bandeja 3 opcional: 100 x 148 a 216 x 356 mm; Conformidade com standards de eficiência energética Qualificação ENERGY STAR®; EPEAT® Silver; CECP; Blue Angel RAL-UZ 205; Painel de controle Tela de toque colorida intuitiva (CGD) de 4,3 pol.; 3 botões (Início, Ajuda, Voltar); Descrição do visor Tela de toque intuitiva Color Graphic Display (CGD) de 4,3"; Fontes e tipos de caracteres 84 tipos de letra TrueType escaláveis; Acústica Emissões de potência acústica: 6,3 B(A); Emissões de Pressão Acústica: 49 dB(A); Dimensões do produto largura x profundidade x altura: 16,4 x 18,6 x 15,7 pol.;</p>		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			<p>416 x 472 x 400 mm Máximo: 16,8 x 25,7 x 16,3 pol.; 426 x 652 x 414 mm; peso do produto 23,4 kg51,6; Software Incluído; Requisitos Mínimos do Sis- tema PC: 2 GB de espaço disponível em disco rígido, conexão com a internet, porta USB, navega- dor de Internet. Para requisi- tos de hardware do SO adicio- nais, consulte microsoft.com; Mac: 2 GB de espaço disponí- vel no disco rígido, conexão de Internet ou porta USB, requisi- tos de hardware do SO; con- sulte apple.com; istemas operacionais compatí- veis Windows Client OS (32/64 bits), Windows 10, Windows 8.1, Windows 8 Basic, Win- dows 8 Pro, Windows 8 Enter- prise, Windows 8 Enterprise N, Windows 7 Starter Edition SP1, atualização Windows 7 Ultimate, sistema operativo móvel, iOS, Android, Mac, Ap- ple® macOS Sierra (v10.12), Apple® macOS High Sierra (v10.13), Apple® macOS Mo- jave (v10.14), Controlador de impressora PCL6 dedicado; Sistemas operacionais de rede compatíveis Windows Server 2008 R2 64 bits, Windows Server 2008 R2 64 bits (SP1), Windows Server 2012 64 bits, Windows Server</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			2012 R2 64 bits, Windows Server 2016 64 bits, cluster de fail-over 2008 R2, cluster de fail-over 2012 R2, servidor Terminal 2008 R2, servidor Remote Desktop 2012 R2, Citrix Server 6.5, Citrix XenApp e Xen-Desktop 7.6, servidor Novell iPrint, Certificação Citrix Ready Kit – até Citrix Server 7.18; Garantia de no mínimo 12 meses, após a garantia legal do produto.		
30	21	Unidade	Carregador para Lenovo Ideapad – S145.81s90008br 20v 3.25ª 65w. Garantia de no mínimo 12 meses, após a garantia legal do produto.		
31	100	Unidade	Tablet – Sistema operacional: Android 11 Samsung One UI Core 3.1 ou superior; Dimensões: 284.8 x 185 x 6.3 mm; 608 gramas; Sim Card: Nano; Gsm: Quad Band (850/900/1800/1900); HSPA+; LTE; 5G; Velocidade máxima de download: 3700Mbps; Velocidade máxima de upload: 1600Mbps; Processador: 2x 2.2 Ghz Kryo 570 + 6x 1.8 ghz kryo 570; Chipset: Snapdragon 750G Qualcomm SM7225; 64BIT; GPU: Adreno 619; Memória RAM 6GB ou superior; Memória mínima 128G; Polegadas: mínimo 12.4; Resolução: 1600 x 2560 pixel; Densidade de pixels: 243 ppi; Tipo: TFT LCD; Cores: 16 milhões; Camera Traseira: 8Mp, resolução 3266 x 2449 pixel; Estabilização das câmeras: Digital, Au-		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			tofoco, Foco por toque, Localização, Detecção Facil, Flash; Camera Frontal: 5Mp; Vídeo: resolução da gravação: 4k (2160p), Auto focagem de vídeo, FPS de gravação: 30 fps, stereo sound rec, Video Camera Frontal Full HD, 30 fps; Conectividade: WI-FI 802.11 a/b/g/n/ac, Bluetooth 5.0 com A2DP/LE, USB Type-C 3.2, GPS: A GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo; Sensores: Acelerometro, Giroscopio, Bussola, Mic de redução de ruido; Funções: Vibração, Viva voz, Wi fi Direct, Wi fi Hostpot, Stylus Pen; Bateria: Tipo Lipo, Autonomia conversação: 4260 minutos, Ampere: 10090mAh. . Garantia de no mínimo 12 meses, após a garantia legal do produto.		
32	10	Unidade	Carregador Para ACER Notebook Computador Aspire 3 Ideapad. Modelo N20C3. Garantia de no mínimo 12 meses, após a garantia legal do produto.		
33	8	Unidade	Webcam - Tecnologia de conectividade USB, Tipo de memória flash SD, Microfones duplos com cancelamento de ruído, correção automática de pouca luz, webcam com capa, suporte de tripé, tecnologia do sensor fotográfico CMOS, Resolução de captura: 1080p, vídeo realista 1920 x 1080p; lente antirreflexo de 5 camadas; distancia focal de 30 a 300cm; Design dobrável; lente		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			grande angular de 90°; fornecer garantia legal do produto.		
34	8	Unidade	Microfone Mesa USB (para computador e Notebook) – Tipo Omnidirecional; Conectividade USB, cabo mínimo de 2M; Frequência 16000Hz; Suporte de mês integrado; Haste flexível; Botão Mudo de fácil acesso; fornecer garantia legal do produto.		
35	1.210m	Metro	Cabo de Rede - Apresentação em caixa contendo rolo com 305M. Categoria: CAT.5; compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX; Suporta tráfego de rede Gigabit 10/100/1000; Construção: U/UTP-A pares trançados composto de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial antichamas; Cor: Padrão azul claro; Capa externa: PVC na opção CMX; Diâmetro nominal: 4,8mm. Fornecer garantia legal do produto.		
36	73	Unidade	Filtro de Linha – Numero de tomadas: 5; Bivolt; Proteção contra sobretensão; Proteção Contra sobrecorrente; Led indicador; Chave Liga/Desliga; Suporte para fixação; Cabo de extensão de 2M no mínimo; Tensão 127 V/ 220 V; Corrente Nominal 127 V = 6,8 A E 220 V = 3,4 A; Potência: 750W (mínimo); Porta fusível externo com fusível adicional. Fornecer garantia legal do produto.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



37	55	Unidade	Fonte de Alimentação de Energia – ATX Potencia Real mínima 350W; Padrão ATX 12V V2.3; Fans 1 x 120mm; Pinagem mínima 01 ATX 20/24 Pinos, 01 ATX 4PIN, 02 Molex, 04 SATA, 01 Floppy Tensão de entrada 100-240V com Seleção Automática; fornecer garantia legal do produto.		
38	155	Unidade	Conector de Rede- Modelo RJ 45 MACHO CAT5E, compatível com os padrões de montagem T568A e T568B, Pacotes com 100 Und. Fornecer garantia legal do produto.		
39	11	Unidade	Testador de Cabo de Rede – Testador para conectores RJ-45, alimentado por bateria 9V (já inclusa), aplicação testador de cabos, características adicionais: com painel indicativo de avisos. Fornecer garantia legal do produto.		
40	13	Unidade	Alicate de Grimpar RJ-11/RJ45 – Alicate para grimpar cabos RJ-45, corpo em aço com revestimento do cabo em material termoplástico, conector de cabos RH45 CAT.5E e 6, matriz de conexão de alta precisão com catraca, executa a inserção das garras de contato do conector RJ45 macho e aciona o prensa-cabo. Garantia mínima de 12 meses; Marca de referência: Furukawa Alicate de Crimpagem RJ-45. Fornecer garantia legal do produto.		
41	27	Unidade	Adaptador HDMI – Adp-002, Plus Cable; Resolução de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



			até 480/720/1080; Saída de áudio P2 de 3,5 mm; Entrada HDMI; Saída VGA+ÁUDIO; Plug and Play; Comprimento mínimo do cabo 19cm; fornecer garantia legal do produto.		
42	33	Unidade	Extensão Reforçada Tripolar 3 tomadas ou superior 10A – 20A – 5Metros ou superior; Características: cor branca ou preta, 3 tomadas, amperagem 10A – 20A, modelo tripolar, tipo em barra. Fornecer garantia legal do produto.		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo ____ (_____) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto;)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024.**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

.....

(data)

.....

(representante legal)



ANEXO V- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____
 PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024.
 PROCESSO Nº 024/2024.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhães, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 024/2024 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE/ VALOR						
				Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas	
				QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$
				Ex. 2500	Ex: R\$ 33,99	Ex R\$ 84.975,00	(poderá ser no máximo de 50% do quantitativo previsto na ata aderida a rigor do art. 86, § 4º da	Ex. 42.487,50	(poderá ser de no máximo, o dobro do quantitativo de cada item, conforme art	Ex. 169.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



							Lei 14.133/ 21 Ex. 1250)		86, § 5º da Lei 14.133/ 21 Ex: 5000)	
--	--	--	--	--	--	--	--------------------------------------	--	--	--

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro para aquisição de equipamentos e materiais de informática e materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baldim-MG

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 005/2024.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 005/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 005/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02(dois) dias da data da convocação por parte do Município.

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 15 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo

I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo **I** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 06 (seis) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. 8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 019/2024 de 02 de janeiro de 2024.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração** convocar o segundo colocado e seguintes para executar o objeto da licitação pelo preço ofertado pelo primeiro colocado.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº004/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, ___ de _____ de _____

Prefeito Municipal de _____



**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024**

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BALDIM-MG**, CNPJ Nº 18.116.129/0001-25, com sede na rua Vitalino Augusto, 635, Centro, Baldim-MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fabricio Andrade Magalhães; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 024/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, , sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 019/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática e materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baldim-MG, conforme abaixo especificado:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	UNID			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$_____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo **INPC (IBGE)** ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, nos endereços Rua Vitalino Augusto 635 – Centro, Baldim/MG, Rua Raimundo dos Reis, 455, Olaria, Baldim/MG e Rua Francisco de Assis, 289, Centro, Baldim/MG, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 17h, telefone (31)98404-5010.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a ., observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de nº ____/____ **(que nomeou o fiscal do contrato)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255
e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal,, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ___/___/___, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

R. VITALINO AUGUSTO, 635, CENTRO, BALDIM/MG, CEP 35.732-000, FONE (31) 3718-1255

e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br site: www.baldim.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 019/2024, quais sejam:

9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Sete Lagoas-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



MUNICÍPIO DE BALDIM-MG

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024.**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024.**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



**ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024.**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)